



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2012 - PROCESSO N.º 03/2012

CLAUSULA 1 – PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ** torna público, para conhecimento dos interessados, que na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida São Paulo, nº 1113 será realizada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO DA TABELA ABCFARMA**, vigente no mês janeiro de 2.012, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até às **09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2.012**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ/SP
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2012
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ/SP
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2012
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01(Habilitação) e nº02 (Proposta).**

1.4. A entrega dos documentos necessários para o cadastramento obrigatório deverá ser até dia **26 de janeiro de 2.012**, terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



1.5. Os envelopes **01 – DOCUMENTAÇÃO E 02 – PROPOSTA** deverão ser entregues no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida São Paulo n.º 1.113, nesta cidade de Parapuã-SP.

1.6. O início da abertura do envelope **01 – DOCUMENTOS**, ocorrerá às 09:00 horas do dia 30/janeiro/2012, na sala de reuniões no mesmo endereço acima mencionado, seguindo logo após, a abertura do envelope **02 – PROPOSTA**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

1.7. A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado, estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

2.- OBJETO:

2.1. **Aquisição de diversos medicamentos de “A” a “Z” ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS para o exercício de 2012, pelo maior desconto da revista ABCFARMA do mês de janeiro de 2012 para atender o setor de saúde dessa municipalidade.**

3.- DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Restrições:

3.1.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

3.1.2. Empresa com falência decretada;

3.1.3. Empresa em consórcio.

3.2. Das Condições:

3.2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preço empresas cadastradas nesta Prefeitura Municipal de Parapuã, no Departamento de Cadastro de Fornecedores.

3.2.2. Empresas não cadastradas poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até a data designada no preâmbulo deste edital, e desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

3.2.2.1. PARA O CADASTRAMENTO AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO TRANSCRITA:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28):

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



- Cédula de identidade,
- Registro comercial, no caso de empresa individual
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente autenticado ou em cópia simples acompanhada do original para que possa ser autenticado por Servidor Público Municipal designado;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- **REGULARIDADE FISCAL, (ART. 29):**

A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

- Prova de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e, compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30):**

- Registro ou inscrição na entidade competente;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação e, indicação das instalações e aparelhamento, mediante certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31):

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 6 meses, da data da apresentação da proposta, devidamente autenticado em cartório ou em cópia simples acompanhado do original para que possa ser autenticado por Servidor Público Municipal designado.

- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

NA FORMA DO ARTIGO 32, § 2º, O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL SUBSTITUI OS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS ITENS ACIMA: PORÉM SEMPRE ACOMPANHADAS DA CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL; CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA DA UNIÃO; FGTS E INSS ATUALIZADAS.

3.2.2.2. Os documentos da habilitação preliminar deverão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticadas em Cartório, e serão acondicionados em envelope lacrado, sem rasuras, rubricado em seu fecho, contendo os seguintes dizeres:

**Razão Social da Empresa e endereçado à:
Prefeitura Municipal de Parapuã
Envelope nº 01 – Documentos
Processo nº 03/2012
Tomada de Preços nº 01/2012**

Encerramento: dia 30/01/2012 às 09:00 horas

4.- A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. As empresas deverão apresentar a proposta impressa, sem emendas, rasuras, redigida de forma clara e detalhada, para não serem rejeitadas, devendo constar:

4.1.1. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual;

4.1.2. Número do processo e da Tomada de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



4.1.3. A proposta deverá conter o maior desconto aplicado sobre a Revista da ABCFARMA de diversos medicamentos de “A” a “Z” ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS durante o exercício de 2012 pelo maior desconto da revista ABCFARMA vigente do mês de janeiro de 2012.

4.1.4. O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, não sendo aceitas casas decimais após a vírgula;

4.1.5. Declaração de concordância com todos os termos do presente edital Processo nº 03/2012, Tomada de Preços nº 01/2012;

4.1.5.1. No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto e transporte, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;

4.1.5.2. A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do valor do produto, sem inclusão de despesas adicionais, tais como: pessoal, manutenção, transportes e outras mais atinentes;

4.1.6. Validade da cotação: mínima de 30 (trinta) dias corridos a contar do dia previsto para o recebimento das propostas;

4.1.7. Condições de pagamento;

4.1.8. Ao seu final, assinada por pessoa devidamente credenciada e abaixo, RG e o cargo de forma legível de quem a assinou, sendo, se for o caso, as demais folhas rubricadas;

4.1.9. As propostas deverão ser acondicionadas dentro de um envelope lacrado e rubricado em seu fecho, com os seguintes dizeres:

**Razão Social da Empresa e endereço à:
Prefeitura Municipal de Parapuã**

Envelope nº 02 – Proposta

Processo nº 03/2012

Tomada de Preços nº 01/2012

Encerramento: dia 30/janeiro/2012 às 09:00 horas

5.- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

5.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



5.1.1. Após a entrega dos envelopes 01 – Documentos e 02 – Proposta, pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

5.1.2. Se a empresa enviar representantes que não sejam sócio-gerente ou diretor, **far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado através de procuração**, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre a desistência ou não de recurso contra habilitação.

5.1.3. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Julgadora, durante a abertura dos envelopes – Documentos e Proposta.

5.1.3.1. Não será aceito o mesmo representante representar mais de uma empresa interessada em participar do presente processo licitatório.

5.2. Abertura dos envelopes “Documentos”

5.2.1. No dia 30 de janeiro de 2012, às 09:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Julgadora de Licitação, nomeada pela Portaria nº 10.386 de 03 de janeiro de 2012, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos” e “Proposta”, os quais serão rubricados pelos presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentos” e em seguida o da “Proposta”.

5.3. Critério para fins de julgamento da documentação:

5.3.1. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado para habilitação preliminar.

5.3.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

5.3.3. À proponente inabilitada nesta fase, será devolvido o envelope “Proposta”, lacrado.

5.4. Abertura dos envelopes “Proposta”

5.4.1. Os envelopes “Propostas” das licitantes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão Julgadora, desde que haja renúncia expressa de todos os licitantes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a” da Lei Federal n.º 8.666/93. Em não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



ocorrendo a abertura dos envelopes “Propostas”, face a interposição de recurso, será comunicada aos licitantes através de publicação na imprensa local ou mediante correspondência com aviso de recebimento o resultado do mesmo.

5.5. Critério para fins de julgamento da Proposta:

5.5.1. Desclassificação:

5.5.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem integralmente as exigências do presente edital.**
- b) forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos.**
- c) não contenham as especificações sucintas do objeto licitado com as devidas marcas.**
- d) Os itens das propostas com mais de 02 casas decimais após a vírgula.**

5.5.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

5.5.2. Classificação

5.5.2.1. Após o exame das “Propostas”, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente o **maior desconto da revista ABCFARMA vigente do mês de janeiro de 2.012.**

5.5.2.2. A classificação se fará pela ordem do maior desconto dos preços propostos e aceitáveis.

5.5.2.3. Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, fica adotado obrigatoriamente como critério de desempate, o sorteio, no ato da reunião.

5.6. Da Adjudicação e Homologação

5.6.1. A Comissão Julgadora fará a adjudicação do objeto deste certame ou de cada um de seus itens e será feita à empresa vencedora, sujeitando a proponente vencedora a faturar o pedido independente de seu valor.

5.6.2. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão de homologar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata respectiva de adjudicação realizada pela Comissão.

5.6.3. De todos os atos decorrentes deste certame, deverá constar obrigatoriamente em Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.

6.- DA PUBLICIDADE DOS ATOS:

6.1. De todos os atos e decisões decorrentes do julgamento desta licitação, dar-se-á conhecimento através de fixação no local de costume e veiculação na imprensa local, e se necessário no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



7.- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua convocação para assinatura e a homologação da presente licitação, devendo estar apto para entrega dos produtos.

7.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato o Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura.

7.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato, nos prazos e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou ainda revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

8.- DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:

8.1. Os medicamentos de que tratam a presente Licitação deverão ser entregues de forma imediata, no prazo máximo de 48(Quarenta e oito) horas no Centro de Saúde deste Município a contar do dia da entrega da requisição emitida por servidor designado pelo Sr. Prefeito Municipal para tal finalidade e emissão da respectiva nota fiscal que deverá ser assinada pela comissão de recebimento de materiais designada através da Portaria nº 10.389 de 03 de janeiro de 2012 no ato da entrega.

8.2. Caso o licitante vencedor não possua o medicamento solicitado no ato, deverá providenciar o mesmo imediatamente, sempre mantendo o desconto formulado na proposta.

9.- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parapuã.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o dia 10 do mês seguinte ao da entrega dos medicamentos após regular liquidação.

9.3. O pagamento somente será efetuado à vista da respectiva documentação fiscal.

9.4. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

10.- DO REAJUSTE DO CONTRATO:

10.1. O valor do contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser reajustado de acordo com a **REVISTA VIGENTE DA ABCFARMA, PORÉM APLICANDO-SE SEMPRE O DESCONTO CONCEDIDO NA LICITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



10.2. Para obtenção do valor do reajuste, os índices mencionados no subitem anterior serão aplicados somente sobre os medicamentos ainda não retirados pela municipalidade.

10.3. Em caso de reajuste de preços, a contratada obriga-se a manter as vantagens de preços oferecidas na proposta.

11.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta da dotação orçamentária, conforme codificação abaixo:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.9.0.30.00000 – 75 – material de consumo

12.- DAS SANÇÕES:

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste.

12.1.1. O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 7.2, que aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

12.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeita a Contratada às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal que rege este instrumento, na seguinte conformidade:

12.2.1. Atraso até 10 (dez) dias corridos, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso. Após, a multa será em dobro.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

12.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

14.- DA RESCISÃO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da legislação, no que couber ao objeto do presente certame, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.1.1. em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo supra citado, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

15.- DOS RECURSOS:

15.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na seção de protocolo desta Prefeitura.

16.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Além das disposições deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

16.2. A Prefeitura Municipal de Parapuã, reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação e vantagem.

16.3. Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, em dia e horário de expediente.

16.4. A apresentação da proposta por parte da licitante importa como plena aceitação de todas as cláusulas de edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

16.5. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação regular-se-á pelas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e vincular-se ao presente edital.

16.6. O não comparecimento do licitante ou seu representante legal à sessão pública de abertura dos envelopes implicará na concordância das decisões tomadas pela Comissão Julgadora.

16.7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. O presente edital é Lei interna da licitação e vincula inteiramente a Administração Pública e os proponentes.

16.7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente TOMADA DE PREÇO, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

16.8. Integram o presente Edital:

A - Anexo I – Proposta Padrão;

B - Anexo II – Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



C - Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal;

D - Anexo IV – Modelo de Procuração;

E - Anexo V – Minuta do Contrato;

E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, na Imprensa Regional e no Jornal de Grande Circulação do Estado de São Paulo e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal de Parapuã.

Parapuã, 13 de janeiro de 2012.

CLÁUDIO DE SOUZA MENDES

Supervisor de Compras

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO I – PROPOSTA – TOMADA DE PREÇO Nº01/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Avenida São Paulo, 1113
CNPJ(MF) 53.300.331/0001-03

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2012
PROPOSTA PADRÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ/MF:
Inscrição Estadual:
Telefone:
Cidade:

Empresa	Desconto Ético %	Desconto Genérico %	Desconto Similar %

Proponente:

“Observações:

- O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 30 dias após a abertura dos respectivos envelopes.
A retirada será parcelada conforme especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



**ANEXO II- TOMADA DE PREÇO Nº01/2012
DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes e está entregando somente envelopes contendo indicação dos produtos e preços oferecidos. Declara ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

(data)

(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO III-TOMADA DE PREÇO Nº01/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, Estado _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda-CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP-_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.584, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz().

(data)

(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



TOMADA DE PREÇO Nº 01/2012

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Tomada de Preço nº 01/2012, da Prefeitura Municipal de Parapuã, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Parapuã, _____ de _____ de 2012.

Outorgante

Outorgante

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



**PROCESSO Nº 03/2012 – TOMADA DE PREÇO Nº01/2012
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2012 - INSTRUMENTO CONTRATUAL
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

**PROCESSO Nº 03/2012
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2012
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA

Ref. À TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e doze, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 53.300.331/0001-03, com endereço à Av. São Paulo, nº1.113, na cidade de Parapuã, comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, representado pelo Senhor Prefeito Municipal cidadão **ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua Alagoas, nº 1241, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.554.732 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 926.459.338/15 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, e inscrição estadual nº _____, representada por seu Diretor _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador da Cédula de Identidade -RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, tem, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 bem como vinculado ao Edital de **Tomada de Preços nº 01/2012**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os medicamentos que lhe foram adjudicados no processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012**.

Empresa	Desconto Ético %	Desconto Genérico %	Desconto Similar %

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA:

2.1. Os medicamentos de que tratam a presente Licitação deverão ser entregues de forma imediata, no prazo de 48(quarenta e oito) horas no Posto de Saúde da Prefeitura Municipal de Parapuã a contar do dia da entrega da requisição emitida por servidor designado pelo Sr. Prefeito Municipal para tal finalidade e emissão da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelos recebedores nomeados pela portaria nº 10.389 de 03 de janeiro de 2012 no ato da entrega.

2.2. O licitante vencedor caso não possua o medicamento solicitado, deverá providenciar o mesmo imediatamente, sempre mantendo o desconto formulado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES:

3.1. O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parapuã.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o dia 10 do mês seguinte ao da entrega dos medicamentos após regular liquidação.

3.3. O pagamento somente será efetuado à vista da respectiva documentação fiscal.

3.4. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

3.5. O valor do contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser reajustado de acordo com a **REVISTA VIGENTE DA ABCFARMA, PORÉM APLICANDO-SE SEMPRE O DESCONTO CONCEDIDO NA LICITAÇÃO.**

3.6. Para obtenção do valor do reajuste, os índices mencionados no subitem anterior serão aplicados somente sobre os medicamentos ainda não retirados pela municipalidade.

3.7. Em caso de reajuste de preços, a contratada obriga-se a manter as vantagens de descontos oferecidas na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____),
cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.9.0.30.00000 – 75 – material de consumo

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

5.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos medicamentos, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido esse prazo, a multa será em dobro.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

5.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

5.5. Aplicadas as multas após processo administrativo, a Administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA.

5.6. A aplicação de multa fica condicionada a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O presente contrato passa ter vigência, a partir da data de sua assinatura, vigindo até 31 de dezembro de 2012, devendo ser considerado rescindido, mesmo que ainda restem medicamentos a serem entregues.

6.2. Findo o prazo previsto para término do presente termo e havendo produto remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo o medicamento licitado em virtude da desnecessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO:

7.1. O valor do contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser reajustado de acordo com a REVISTA VIGENTE DA ABCFARMA, PORÉM APLICANDO-SE SEMPRE O DESCONTO CONCEDIDO NA LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 53.300.331/0001-03



7.2. Para obtenção do valor do reajuste, os índices mencionados no subitem anterior serão aplicados somente sobre os medicamentos ainda não retirados pela municipalidade.

7.3. Em caso de reajuste de preços, a contratada obriga-se a manter as vantagens de preços oferecidas na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de Licitações.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato administrativo, que é feito em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a contratante, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do Estado de São Paulo o extrato do contrato, a teor do art. 61, § único da Lei n. 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Parapuã, ___ de _____ de 2.012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____